



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº.3739/2015

“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2016 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA	OUTRAS UTILIZ.	INAPROVEITÁVEL
ÁGUA NEGRA	14705,9	4488,38	3205,95	2041,07
AÇUDE DOS SILVANOS	7053,17	4488,38	4045,95	2052,76
BARRAGEM	3847,19	1923,55	1737,63	964,05
BARRAGEM VAL DE SERRA	14705,9	5686,08	4411,41	2233,55
BOQUEIRÃO	14705,9	8513,88	6168,3	3357,73
CAMPINAS	14705,9	4138,04	3193,16	2044,74
CARRETELA	14705,9	9169,14	7104,45	3592,34
CERRO DOS GELLATTI	5584,84	3205,95	2878,95	1452,06.
CERRO DOS VILLANOVA	14705,9	3205,95	2878,95	1452,06.
CONTA DINHEIRO	3994,66	2398,06	2160,83	1090,54
CURTUME	3994,66	2398,06	2160,83	1090,54
COSTA DO GUASSUPI	14705,9	5770,75	3847,19	2041,06
DURASNAL	14705,9	8931	5770,75	2915,84
ESTRADA DOS BRAIDA	4796,18	3205,95	2878,95	1452,06.
ESTRADA DOS DIAS	3994,66	2398,06	2160,83	1090,54
ESTRADA DO MOINHO	7373,77	5770,75	3847,19	2041,06
ESTRADA VAL DE SERRA	14705,9	8931	5770,75	2915,84
ESTRADA DA BARRAGEM	4796,18	3205,95	2878,95	1452,06.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

GOIABAL	3994,66	2398,06	2160,83	1090,54
GUASSUPIZINHO	14705,9	9169,14	7104,45	3592,34
ILHA DOS AMARAL	14705,9	9169,14	7104,45	3592,34
ITAIMBÉ	5129,59	3009,44	2603,22	1317,97
PASSO DA AMIZADE	7053,17	3526,57	3186,76	1615,39
PASSO DO MACACO	3994,66	2398,06	2160,83	1090,54
PASSO DO TIGRE	14705,9	7427,68	5757,96	2915,84
PEDREIRAS	5386,06	3032,89	2731,51	1387,94
PERAU VELHO	5597,64	3603,51	3238,05	1638,71
PONTE DO IBICUI	14705,9	7427,68	5757,96	2915,84
POSTINHO	14705,9	6698,22	3847,17	2041,07
QUILOMBO	14705,9	5770,75	3847,17	2041,07
RINCÃO DOS ALBINOS I	14705,9	5770,75	3847,17	2041,07
RINCÃO DOS ALBINOS II	5770,75	3847,19	2314,72	1172,16
COSTA DO TOROPI	14705,9	7427,68	5757,96	2915,84
RINCÃO DOS CAMARGO	7200,65	4796,18	4328,09	2181,04
RINCÃO DO GUASSUPI	14705,9	6698,22	3847,17	2041,07
RINCÃO DA LAGOA	6732,6	4488,38	4052,36	2046,89
RINCÃO DOS MAIAS	4796,18	2398,06	2160,83	1090,54
RINCÃO DOS NEGRINHOS	14705,9	9675,23	5129,59	2133,63
RINCÃO DOS PIRES	7053,17	3526,57	3186,76	1615,38
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	14705,9	8588,63	6662,05	3370,71
RINCÃO DOS SALVIANOS	14705,9	5770,75	5193,69	2630,1
RINCÃO DOS TRINDADES	14705,9	7182	5565,58	2816,71
RINCÃO DOS VARGAS	14705,9	7182	5565,58	2816,71
RONDINHA	14705,9	6698,22	5193,69	2630,1
SANTO INACIO	14705,9	7182	5565,58	2816,71
SÃO MIGUEL	5597,64	3603,51	3238,05	1638,71
SEDE	14705,9	9675,24	7104,47	3591,92
TAQUAREMBÓ	14705,9	8931	5770,75	2915,84

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


IVAN SCHIEFFELBEIN
PREFEITO MUNICIPAL